



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Edital ACCS 2020.1 & ACCS FORPOP 2020.1**  
**Ação Curricular em Comunidade e Sociedade**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, com a Resolução nº 02/2012 do CAPEX que regulamenta as atividades de extensão e com a Resolução nº 01/2013 do CONSEPE, que regulamenta o Programa ACCS, comunica aos interessados que estão abertas, até 18 de novembro de 2019, as inscrições para a obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de **ACCS 2020.1 & ACCS FORPOP 2020.1**

**1. Das Disposições iniciais**

**1.1** O Programa ACCS, desenvolvido pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visa o fomento de propostas apresentadas por docentes por meio da concessão de apoio financeiro para custeio e bolsa de extensão para o desenvolvimento da Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS).

**1.2** O Fórum Permanente de Artes e Tradições Populares (FORPOP) da UFBA é um espaço de interlocução entre atores e autores desses múltiplos campos envolvendo a comunidade universitária, criado com a perspectiva da construção de ações articuladas pelo reconhecimento do valor acadêmico das diversas formas de produção de conhecimento populares e tradicionais e da sua importância cultural na formação universitária.

**1.3** O presente edital visa a selecionar propostas de ACCS e ACCS FORPOP para o semestre 2020.1.

**2. Da finalidade da ACCS:**

**2.1** Conforme disposto na Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA), a ACCS é uma atividade de extensão com a finalidade de:

- a) Intensificar o contato da Universidade com a sociedade, contribuindo para o cumprimento do seu objetivo social;

- b) Articular conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;
- c) Fortalecer a indissociabilidade entre funções essenciais da Universidade: ensino, pesquisa e extensão;
- d) Contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;
- e) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;
- f) Estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do contato com problemas da comunidade e sociedade;
- g) Gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;
- h) Propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da comunidade e sociedade.

**2.2** Na ACCS, a multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade devem ser asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

### **3. Das propostas**

**3.1** As propostas submetidas a este Edital na **modalidade ACCS 2020.1** devem ser inscritas em uma das áreas temáticas de extensão indicadas no item 5.4 deste Edital. Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais da ACCS, **no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** por proposta, além de 1 (uma) bolsa de de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 meses.

**3.2** As propostas submetidas a este Edital na **modalidade ACCS FORPOP 2020.1** devem ser inscritas em uma das seguintes linhas temáticas:

**3.2.1 Linha Influxos** - dedicada ao apoio de propostas que incluam a realização de atividades em colaboração com Mestres/as das Artes e Tradições Populares, como oficinas, vivências, rodas de conversa, entre outras. Nesta linha, estão previstos recursos para suporte tanto do plano de atividades da ACCS, **no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por proposta, quanto da cobertura de custos operacionais do plano de atividades para participação dos/as Mestres/as, **no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 meses.

**3.2.2. Linha Encômios** - dedicada a propostas que incluam a realização de curso cujo tema de estudo esteja relacionado aos Mestres/as das Artes e Tradições Populares a serem homenageados (incluindo *Post-Mortem*). Neste caso, os referidos/as Mestres/as não atuam do processo. Nesta linha, estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais do ACCS, **no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 meses.

**3.2.3. Linha Afluências** - dedicada a propostas que incluam a realização de curso com temáticas relacionadas aos saberes e fazeres consolidados pelas tradições populares, sem referência autoral a nenhuma figura de Mestre/a. Nesta linha, estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais do ACCS, **no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 meses.

#### **4. Da submissão de propostas**

**4.1** Poderão submeter propostas ao presente Edital, exclusivamente, docentes do quadro permanente da UFBA que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação, que atuarão como coordenador da ACCS proposta;

**4.2** A submissão deverá ser feita eletronicamente, com o envio da proposta pelo SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)), conforme determinações previstas neste Edital

**4.3** O proponente deverá usar, exclusivamente, os formulários disponibilizados no site, item “Formulários” - *Formulário para Apresentação de Proposta ACCS 2020.1 e ACCS FORPOP 2020.1 e Formulário para Apresentação do Plano de Trabalho do Estudante Bolsista/Voluntário*;

**4.4** Os Formulários devidamente preenchidos e assinados, devem ser digitalizados e anexados por meio do SAPEX, exclusivamente;

**4.5.** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, optando pela modalidade ACCS ou uma das linhas da modalidade ACCS FORPOP;

**4.6** O proponente poderá vincular a proposta até 03 (três) Planos de Trabalho, que corresponderão ao Plano de Trabalho para 1 (um) bolsista de extensão e até 02 (dois) Planos de Trabalho para estudantes voluntários;

**4.7** Após o preenchimento de dados e upload dos formulários no SAPEX, o sistema confirmará o envio da proposta, emitindo um recibo que comprova a submissão no prazo estabelecido por este Edital, sendo que **somente as propostas confirmadas mediante recibo eletrônico de submissão serão consideradas para análise.**

#### **5. Das exigências para elaboração da proposta**

**5.1** Atender a Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA), que dispõe sobre a oferta da ACCS;

**5.2** Atender às finalidades do presente Edital ACCS 2020.1 e ACCS FORPOP 2020.1;

**5.3** Configurar-se como componente curricular, modalidade “disciplina”, oferecida para cursos de Graduação e (ou) de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 34 horas semestrais, que poderão ser oferecidas em caráter modular;

**5.4** Abranger pelo menos uma das áreas temáticas da extensão, a saber: Arte e Cultura; Comunicação; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e

Produção; e Trabalho;

**5.5** Apresentar teor e metodologia de caráter interdisciplinar, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA);

**5.6** Indicar a participação de, no mínimo, um colaborador externo, que pode ser de unidade acadêmica diferente do proponente ou externo à UFBA, com descrição de sua participação na proposta;

**5.7** informar no formulário da proposta a divisão de carga horária entre o proponente e docentes participantes, aprovados no Departamento ou na Coordenação Acadêmica, caso a disciplina seja ministrada por mais de um docente;

**5.8** Obter anuência do Departamento ou da Coordenação Acadêmica onde o proponente é lotado, quando ocorrer oferta de componente criado em semestre anterior;

**5.9** Obter aprovação do componente curricular pela Congregação da Unidade Universitária, quando for o caso da criação de um componente novo, com atribuição de novo código;

**5.10** As propostas devem prever a participação de no mínimo 15 (quinze) estudantes por turma;

**5.11** As vagas para o componente devem ser ofertadas a pelo menos 3 (três) diferentes cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação de distintas Unidades Acadêmicas da UFBA.

## **6. Do plano de aplicação de recursos**

**6.1** O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do Edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária da UFBA e disponibilidade de recursos da PROEXT;

**6.2** As propostas devem apresentar um plano de aplicação de recursos que se enquadre no Calendário Acadêmico vigente no Semestre 2020.1;

**6.3** os itens solicitados no plano de aplicação de recursos devem ser obrigatoriamente relacionados à viabilidade da disciplina ACCS e justificados conforme correspondência com as atividades a serem realizadas, conforme planilha disponível no Formulário para submissão de propostas ACCS.

**6.4** São considerados itens **não financiáveis**:

- a) Remuneração ao/à docente proponente, em nenhuma hipótese;
- b) aquisição de material permanente (ex.: equipamentos, softwares, livros, etc.);
- c) uma única modalidade de gastos para todo o custeio;
- d) totalidade dos gastos atestada por um único fornecedor;
- e) pagamento de bolsas;
- f) pagamento de taxas administrativas;
- g) pagamento a servidores públicos ativos;
- h) pagamento a pessoas físicas;
- i) pagamento de presentes ou de brindes de qualquer natureza;
- j) passagens e hospedagem referentes à participação em eventos acadêmico-científicos;

- k) divulgação;
- l) publicações bibliográficas.

**6.5** Serão permitidos remanejamentos em até 50% do valor total do plano de aplicação de recursos, que deverão ser previamente aprovados pela PROEXT dentro do semestre letivo no qual a ACCS tenha sido ofertada;

**6.6** Propostas podem ser aprovadas com ressalvas relativas ao plano de aplicação de recursos;

**6.7** Propostas aprovadas com ressalvas relativas ao plano de aplicação de recursos apenas poderão ser implementadas após ajuste(s) do plano de aplicação de recursos indicado(s) no parecer de aprovação, sendo que a viabilidade de adaptação para execução das atividades propostas ficará sob responsabilidade do coordenador da ACCS;

**6.8** Todas as despesas de transporte (passagens, combustível, entre outros) previstas para a execução da proposta somente serão custeadas pela UFBA nos termos descritos e justificados no plano de aplicação conforme aprovação pelo Comitê Avaliador;

**6.9** Havendo previsão de despesas de transporte custeadas por outras fontes de apoio, estas deverão ser informadas no plano de aplicação.

**6.10** As despesas aprovadas por este Edital no plano de aplicação deverão ser executadas dentro do limite do respectivo semestre letivo.

## **7. Da Bolsa de Extensão para estudantes de graduação**

**7.1** Para pleitear a disponibilidade de uma Bolsa de Extensão, o proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho do Bolsista coerente com os objetivos formativos da ACCS, no qual conste detalhadamente a articulação com a proposta de ACCS a ele vinculada;

**7.2** O Plano de Trabalho do Bolsista deverá ser submetido por meio do SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)) usando, exclusivamente, o formulário específico disponibilizado no site, no item “Formulários”;

**7.4** O proponente pode solicitar a inclusão de até 02 (dois) estudantes de graduação voluntários, cujo Plano (s) de Trabalho, encaminhados por meio do SAPEX;

**7.5** A indicação dos estudantes para as vagas de bolsista de extensão e/ou estudante voluntário será feita por meio do SAPEX, após processo seletivo a ser feito conforme número de vagas aprovados para a proposta;

**7.6** Poderá haver renovação da indicação do bolsista de extensão e/ou estudante voluntário, desde que selecionado em semestre anterior, até o limite de 04 (quatro) semestres letivos de atuação do estudante na mesma ACCS;

**7.7** O processo seletivo obedecerá aos critérios e procedimentos definidos no Art. 3º Parágrafo primeiro do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e a legislação da UFBA, observando:

- a) ser divulgado oficialmente e com antecedência mínima de oito dias da realização da avaliação do (s) candidato (s);
- b) incluir informações sobre data, horário, local das atividades;
- c) informar procedimentos para participação e critérios de avaliação;
- d) informar requisitos mínimos do bolsista e/ou voluntário, incluindo estar regularmente matriculados em curso de graduação da UFBA e não estar matriculados na disciplina ACCS da qual pleiteia participar como bolsista de extensão e/ou estudante voluntário.

**7.8** O estudante indicado no SAPEX como Bolsista de Extensão, poderá cumprir o Plano de Trabalho aprovado na categoria de Estudante Voluntário até que seja autorizada sua condição de bolsista, de acordo com a disponibilidade financeira da PROEXT.

## **8. Das obrigações do proponente/coordenador da ACCS**

### **8.1** Cabe ao proponente/coordenador da ACCS:

- a) Participar do processo de avaliação das propostas de Editais da PROEXT, de acordo com comunicação desta Pró-Reitoria;
- b) Atender ao disposto no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, sobre processos de seleção de bolsista e estudante, na Resolução nº 02/2012 (CAPEX/UFBA), sobre o Regulamento da Extensão na UFBA, na Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA), sobre a oferta da ACCS na UFBA e no presente Edital, sobre procedimentos, documentos a serem apresentados e prazos;
- c) Acompanhar o processo de oferta da disciplina pelo Departamento ou Coordenação Acadêmica, assegurando o cumprimento do disposto na proposta aprovada;
- d) Coordenar o processo seletivo para a Bolsa de Extensão, junto ao Departamento, Coordenação Acadêmica ou Congregação da Unidade;
- e) Informar dados do bolsista de extensão e/ou estudante voluntário no SAPEX, bem como orientá-lo a entregar os documentos necessários à implantação da proposta;
- f) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho realizado pelo bolsista de extensão e/ou estudante voluntário, devendo informar imediatamente à PROEXT eventuais alterações de cadastro e histórico escolar do estudante, desistência da bolsa, substituições, não atendimento ao Termo de Compromisso;
- g) Avaliar o relatório do bolsista de extensão e/ou estudante voluntário no SAPEX, ao final do Semestre Letivo;
- h) Elaborar relatório de atividades e a prestação de contas do valor total repassado pela PROEXT, conforme formulário disponível no SAPEX, incluindo a avaliação final, quanto ao processo e os resultados, pelo coordenador e sua equipe e pelos participantes da experiência;
- i) Obter a aprovação do relatório de atividades e da prestação de contas junto à Congregação da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da disciplina ACCS, de acordo com o previsto na Resolução nº 02/2012 (CAPEX/UFBA);
- j) Enviar para PROEXT o relatório de atividades e a prestação de contas das despesas realizadas, aprovado pela Congregação da Unidade, em até **60 (sessenta)** dias após o término do período de aulas do semestre letivo no qual a ACCS tenha sido ofertada;
- k) Registrar os resultados e (ou) produtos dos projetos selecionados no Repositório Institucional da UFBA preferencialmente no arquivo da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da disciplina ACCS;

- l) Fazer constar o apoio da PROEXT e do presente Edital em todo material de divulgação da ação apoiada pela PROEXT;
- m) Participar de atividades da ACCS no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT;
- n) Responsabilizar-se pela viabilidade operacional e logística necessária ao desenvolvimento da ACCS, a exemplo de agendamento de transporte junto à UFBA e/ou serviços de outros órgãos.

**8.2** Caso haja descumprimento das obrigações, sem justificativa aceita pela PROEXT, o docente será considerado inadimplente e somente poderá submeter nova proposta de ACCS no Edital subsequente à resolução dos assuntos pendentes.

## **9. Das obrigações do bolsista de extensão e/ou estudante voluntário**

### **9.1** Cabe ao estudante bolsista ou voluntário

- a) Assinar e cumprir Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão e/ou do Estudante Voluntário, conforme modelo disponível no SAPEX;
- b) Atender ao disposto na Resolução nº 02/2012 (CAPEX/UFBA), sobre o Regulamento da Extensão na UFBA, na Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA), sobre a oferta da ACCS na UFBA e no presente Edital, sobre procedimentos, documentos a serem apresentados e prazos;
- c) Entregar documentos relativos à implantação do Plano de Trabalho aprovado;
- d) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme orientações do coordenador da ACCS, zelando pelos objetivos da ACCS na UFBA e disposto na proposta de ACCS aprovada onde se insere;
- e) Submeter relatório das atividades previstas no plano de trabalho no SAPEX, em formulário específico disponibilizado no SAPEX e conforme orientações da PROEXT;
- f) Apresentar os resultados dos planos de trabalho no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT.

**9.2** Caso haja descumprimento das obrigações, sem justificativa aceita pela PROEXT, o estudante bolsista ou voluntário será considerado inadimplente e somente poderá desenvolver novo plano de trabalho no Edital subsequente à resolução dos assuntos pendentes.

## **10. Da Avaliação e Seleção das Propostas**

**10.1** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

- a) Avaliação por avaliadores *ad-hoc*;
- b) Avaliação e compatibilização sob a responsabilidade do Comitê Avaliador do ACCS.

**10.2** O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa ACCS e/ou do ACCS FORPOP.

**10.3** A exequibilidade e a adequação do plano de aplicação de recursos serão critérios de avaliação das propostas;

**10.4** As propostas que não atenderem às exigências previstas no presente Edital, e/ou apresentadas por proponentes com pendências relativas aos editais anteriores, serão inabilitadas.

## **10. Da implementação da proposta**

**10.1** O apoio às propostas aprovadas neste Edital apenas será implementado mediante:

- a) a efetivação da oferta da ACCS no SIAC, conforme as informações estabelecidas na proposta e matrícula dos estudantes;
- b) O envio à PROEXT dos Termos de Compromisso do Coordenador, Colaborador, Bolsista de Extensão, Estudante Voluntário, devidamente preenchidos e assinados conforme modelo disponível no SIATEX;
- c) O envio à PROEXT das cópias de RG e CPF, bem como comprovante de matrícula e comprovante de residência do Bolsista de Extensão e/ou o Estudante Voluntário;

**10.2** Para a implementação da Bolsa de Extensão, conforme aviso de disponibilidade financeira da PROEXT, o estudante de graduação indicado no SAPEX, deverá entregar Formulário Bolsa/Auxílio Financeiro e Comprovante de Dados bancários (conta corrente em nome do aluno).

**10.3** Para a implementação da verba de custeio, conforme aviso de disponibilidade financeira da PROEXT, o coordenador da ACCS deverá enviar o Plano de Aplicação de Recursos aprovado, com a efetivação dos ajustes solicitados no parecer final de aprovação da proposta ou que se fizerem necessários.

## **12. Cronograma do Edital**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
04/11/19	Publicação e Divulgação do Edital
04/11/2019 a 18/11/2019	Submissão de Propostas por meio do SAPEX
19/11/2019 a 25/11/2019	Avaliação das propostas e planos pelos consultores <i>Ad Hoc</i>
26 a 28/11/2019	Apreciação, avaliação e consolidação do Resultado Preliminar pelo <i>Comitê Avaliador do ACCS</i>
29/11/2019	Publicação e Divulgação do Resultado Preliminar
29/11/2019 a 02/12/2019	Período para apresentação de recurso
03 a 04/12/2019	Apreciação dos recursos e consolidação do Resultado Final pelo Comitê Avaliador ACCS
05/12/2019	Publicação e Divulgação do Resultado Final
05/12/2019 a 31/03/2020	Entrega de documentos para implementação das propostas aprovadas

## **11. Disposições Gerais**

**11.1** A criação e a oferta no SIAC da disciplina ACCS, em conformidade com o planejamento



acadêmico da Unidade e do Departamento (ou Coordenação Acadêmica) nos quais a referida disciplina será alocada, são de responsabilidade do docente proponente e dos respectivos gestores da Unidade Acadêmica.

**11.2** As vagas das disciplinas ACCS não preenchidas na fase presencial da matrícula poderão ser remanejadas entre os colegiados dos cursos por iniciativa dos próprios colegiados ou departamentos ou por solicitação da PROEXT e, também, poderão ser disponibilizadas em procedimentos presenciais e/ou via WEB, a critério da PROEXT, em consonância com as normas da UFBA e com os procedimentos definidos pelos órgãos responsáveis pelo processo de matrícula nesta universidade.

**11.3** Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROEXT.

Salvador, 04 de novembro de 2019

Fabiana Dultra Britto  
Pró-Reitora de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia